



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

- \* PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: de **23/09/2019** até **08/10/2019**
- \* PREVISÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO: até **18/10/2019**
- \* PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: de **21/10/2019** até **08/11/2019**
- \* PREVISÃO PARA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS: até **22/11/2019**
- \* PREVISÃO PARA O RESULTADO FINAL (APÓS OS RECURSOS): até **04/12/2019**

**WILSON MEDEIROS PEREIRA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, em atendimento ao disposto na Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 295 de 04 de junho de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, que se encontra aberto processo de seleção de projetos subscritos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, para destinação dos valores recebidos pelos Juízos Federais desta Subseção a título de prestação pecuniária (fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como de pena restritiva de direitos de prestação pecuniária e acordo de leniência).

#### 1 – DO OBJETO:

Constituem objeto do presente edital:

1.1 – A seleção de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados, preferencialmente, às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde, assistência social, entre outras, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para distribuição das verbas depositadas em contas judiciais, decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos criminais da 1ª, da 2ª e da 3ª Varas Federais de Montes Claros/MG.

1.2 – O cadastramento das entidades e instituições públicas e privadas com finalidade social, que desejam receber apenados para prestação de serviços à comunidade.

#### 2 – DOS RECURSOS

Os recursos a serem revertidos aos projetos selecionados, conforme item 1, encontram-se depositados em contas judiciais à disposição da 1ª, da 2ª e da 3ª Varas Federais, alcançando a importância, atual, de R\$ 1.270.475,31 (um milhão, duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

2.1 – Do total dos recursos depositados (recurso bruto) serão descontados os valores necessários à implementação das medidas destinadas à fiscalização da execução dos projetos, sendo o restante (recurso líquido) destinado efetivamente aos projetos selecionados.

#### 3 – Da localidade das entidades participantes:

Apenas entidades localizadas nos Municípios que integram a Subseção Judiciária de Montes Claros/MG (Aricanduva, Augusto de Lima, Berilo, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Eneas, Carbonita, Chapada do Norte, Claro das Poções,

Conego Marinho, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Itacambira, Itamarandiba, Januária, Japonvar, Jenipapo de Minas, Jequitai, Joaquim Felício, José Goncalves de Minas, Josenópolis, Juramento, Lagoa dos Patos, Lassance, Leme do Prado, Lontra, Luislândia, Minas Novas, Mirabela, Montes Claros, Novorizonte, Olhos D'água, Padre Carvalho, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santa Fé de Minas, São Francisco, São João da Lagoa, São Joao da Ponte, São João do Pacuí, São Romão, Turmalina, Ubaí, Várzea da Palma, Varzelândia, Veredinha) estão aptas a serem credenciadas por este Juízo.

#### 4 – Do Credenciamento das entidades interessadas e do prazo:

As entidades interessadas em apresentar seus projetos deverão, antes de submetê-los a este Juízo, providenciar seu credenciamento junto à Seção de Protocolo e Distribuição (SEPJU), localizada na Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852, 2º andar, Centro, Montes Claros/MG, tel.: 38-2101-8218, *e-mail*: [selecao.projetos.mcl@trf1.jus.br](mailto:selecao.projetos.mcl@trf1.jus.br), no horário de 13h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, **no período de 23/09/2019 a 08/10/2019**, apresentando requerimento escrito nesse sentido, conforme modelo **ANEXO I** deste Edital, acompanhado, sempre que possível, de cópia autenticada dos seguintes documentos (exigidos pelo art. 5º da Res. CJF 295/2014), sendo facultada a apresentação de originais para conferência e autenticação no ato do recebimento:

I - estatuto ou contrato social da entidade, bem como eventuais alterações subsequentes, devidamente registradas;

II - ata de eleição da atual diretoria, especificando e qualificando o representante legal e/ou seu diretor;

III – certificado que demonstra estar ativa sua inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

IV - cédula de identidade e CPF do representante legal;

V - certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;

VI - certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

VII - certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a ser obtido junto à Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;

IX – dados de conta bancária de titularidade da entidade participante;

X - declaração expressa do proponente (**ANEXO II**), sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

XI - no caso de entidades privadas, além dos documentos acima elencados, também deverá apresentar declaração da autoridade máxima da instituição (**ANEXO III**) informando que nenhum dos membros da diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.1 – A entidade interessada deverá indicar endereço eletrônico (*e-mail*) pelo qual possa ser intimada e comunicada acerca dos atos referentes ao presente edital.

4.2 – A apresentação de parte dos documentos acima mencionados não assegura o cadastro da entidade perante a Subseção Judiciária, podendo tais documentos serem devolvidos no caso de não se ultimar o credenciamento.

4.3 – Poderá ser realizada diligência para suprir a irregularidade ou ausência na documentação acima mencionada, fixando-se prazo de 05 (cinco) dias para o seu complemento.

4.4 – Findo o prazo de credenciamento, será publicado o resultado no site da Justiça Federal de Minas Gerais (<https://portal.trf1.jus.br/sjmg/>). O referido resultado também será encaminhado aos *e-mails* informados pelas entidades participantes.

## **5 – Da apresentação dos Projetos e do prazo:**

Uma vez finalizado o credenciamento documental, poderão ser apresentados no Setor de Protocolo e Distribuição – SEPJU, no horário de 13h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, **no período de 21/10/2019 até 08/11/2019** e, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, os projetos para destinação de recursos depositados a título de prestação pecuniária em contas judiciais à disposição da 1ª, da 2ª e da 3ª Varas Federais, observando os termos das Resoluções do CNJ e do CJF supramencionadas (em especial da RES. CJF 295/2014: vedações - art. 4º; documentação - art. 5º, inciso X; prioridades de repasse - art. 6º, e questões procedimentais - art. 7º a 14), **descrevendo os bens, produtos e serviços a serem adquiridos**, instruídos com três orçamentos dos bens. O projeto deverá ser entregue em formato PDF através do *e-mail* [selecao.projetos.mcl@trf1.jus.br](mailto:selecao.projetos.mcl@trf1.jus.br) (preferencialmente) ou por outro meio digital (por exemplo, CD, DVD, *pen drive*, etc.), sendo de inteira responsabilidade do interessado a confirmação de recebimento dos documentos.

5.1 – O projeto deverá informar também os seguintes dados:

I - a identificação e os objetivos do projeto a ser executado, bem como os bens/produtos/serviços a serem adquiridos/prestados;

II – a justificativa e os resultados pretendidos;

III – os beneficiários do projeto e os benefícios institucionais;

IV – a metodologia para implantação do projeto (etapas de execução e cronograma, inclusive de desembolso no caso de prestação de serviços);

V – o valor total do projeto;

VI – local, data e assinatura do diretor/presidente da entidade.

## **6 – Dos orçamentos:**

Os três orçamentos a serem apresentados devem conter indicação precisa do quantitativo dos bens a serem adquiridos, bem como suas especificações, de forma a evidenciar a equivalência entre os bens indicados e a eventual diferença de preços entre os orçamentos. Orçamentos incompletos ou com bens com especificações distintas entre si serão sumariamente desconsiderados.

## **7 – Do valor máximo dos projetos e do prazo para execução:**

Cada projeto deverá observar o limite máximo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, e o prazo de execução de cada projeto deverá ser de no máximo **12 (doze) meses** (art. 9º da Res. CJF 295/2014).

## **8 – Da autuação dos Projetos:**

Após o recebimento e protocolização pelo Setor de Protocolo e Distribuição – SEPJU, os projetos serão autuados individualmente (art. 14 da Res. CJF 295/2014) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até que seja criada classe própria no Sistema Informatizado da Justiça Federal.

## **9 – Da escolha dos projetos:**

9.1 - A escolha dos projetos, assim como a aprovação final das contas, será precedida de parecer do Ministério Público Federal (art. 11 da Res. CJF 295/2014) e, caso se julgue necessário, por assistente social e/ou engenheiro(a) civil a serem nomeados pelo presidente da Comissão Avaliadora, cujos honorários serão pagos com recursos das próprias contas judiciais acima mencionadas, tomando-se por base os parâmetros da Resolução 305/2014 do CJF.

9.2 - A decisão sobre cada projeto apresentado será tomada pela Comissão Avaliadora composta por:

- 1) Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária, presidente;
- 2) Juízes Federais Titulares e Substitutos da Subseção Judiciária de Montes Claros;
- 3) um Procurador da República;
- 4) um Advogado, a ser indicado pelo Presidente da 11ª Subseção da OAB em Montes Claros/MG;
- 5) um Defensor Público Federal;
- 6) Gutenberg Gonçalves Martins, servidor da 1ª Vara Federal;
- 7) André Gonçalves Godinho Fróes, servidor da 2ª Vara Federal;

8) Vander José de Oliveira, servidor da 3ª Vara Federal e

9) Muller Esposito Nunes, servidor do Núcleo de Apoio à Subseção.

9.3 – A referida Comissão, levando em conta a regularidade da documentação apresentada para credenciamento junto à Subseção e conferindo-se preferência às entidades que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II – atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

V – abrangência: quantitativos de beneficiários;

VI – potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

VII – avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

9.4 – O recebimento de apenados para a prestação de serviços não gera, por si, o recebimento de qualquer benefício de ordem pecuniária.

9.5 – Cada projeto será avaliado pela Comissão Avaliadora, concedendo notas de 1 a 10 aos critérios de preferência mencionados no item 9.3, conforme **ANEXO V**, estabelecendo-se a classificação de acordo com a nota final do projeto.

9.6 – A decisão sobre os projetos selecionados será afixada no átrio do prédio da Justiça Federal em Montes Claros/MG e divulgada na página da Justiça Federal de Minas Gerais da internet (<https://portal.trfl.jus.br/sjmg/>) e, ainda, no e-DJF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região até o dia 22/11/2019, cabendo pedido de reconsideração ao Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, no prazo de 05 dias da data da divulgação do resultado.

## **10 – Das vedações na seleção dos projetos:**

São vedados (conf. art. 4º da Res. CJF 295/2014):

I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II - a concentração de recursos em uma única entidade;

III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;

V - a destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.

## **11 – Das condições para o repasse dos valores ao projeto selecionado – Convênio e Termo de Responsabilidade**

Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à celebração de convênio entre a Diretoria do Foro da Subseção Judiciária de Montes Claros e a entidade que teve seu projeto social selecionado (parágrafo único do art. 3º da Res. CJF 295/2014), bem como à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição beneficiária (art. 8º da Res. CJF 295/2014).

11.1 – Os valores serão repassados mediante transferência bancária, em observância à Portaria COGER - 8388486 de 20/06/2019, a ser ordenada pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, podendo os valores serem liberados parceladamente de acordo com as etapas da execução e o cronograma de desembolso, se for o caso.

## 12 – Da prestação/aprovação final das contas e da alteração do projeto

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da transferência bancária, sob pena de responsabilidade. No caso de projetos de execução fracionada, deverá ser apresentada uma prestação de contas para cada valor repassado (parcela).

12.1 – A aprovação final das contas também será precedida de parecer do Ministério Público Federal (art. 11 da Res. CJF 295/2014) e, caso se julgue necessário, pelo(a/s) mesmo(a/s) assistente social e/ou engenheiro(a) civil nomeada(o/s) no item 9, cujos honorários também serão pagos com recursos das próprias contas judiciais acima mencionadas, tomando-se por base os parâmetros da Resolução 305/2014 do CJF.

12.2 – A prestação de contas da aplicação de recursos deverá seguir o modelo existente no **ANEXO VI** e ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido (art. 10 da Res. CJF 295/2014).

12.3 – A alteração do projeto aprovado somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Juiz Federal Diretor do Foro. O desvio na destinação dos recursos poderá acarretar a determinação de restituição de valores, a suspensão temporária de eventuais repasses de recursos ou a exclusão da entidade cadastrada, sem prejuízo de responsabilidade criminal de seus representantes legais, além de responsabilidade civil e administrativa.

Delego aos servidores Gutenberg Gonçalves Martins (1ª Vara Federal), André Gonçalves Godinho Fróes (2ª Vara Federal), Vander José de Oliveira (3ª Vara Federal), Muller Esposito Nunes (Núcleo de Apoio da Subseção) e José Maria Domingues (técnico de segurança e transporte), poderes para colaborarem em todas as etapas do presente Edital.

Este edital será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal em Montes Claros/MG e divulgado na página da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais da internet (<https://portal.trf1.jus.br/sjmg/>) e no e-DJF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região.

Montes Claros/MG, 23 de agosto de 2019.

**WILSON MEDEIROS PEREIRA**  
**JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Medeiros Pereira, Juiz Federal**, em 26/08/2019, às 15:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8778049** e o código CRC **B11A601A**.